



[Handwritten signatures in blue ink]

MUNICÍPIO DE CUBA
ATA Nº 4
28-11-2018
(Reunião Extraordinária)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quarta reunião extraordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas e Maria Jacinta Cardoso Grilo. -----

Faltou a esta reunião a Sr.^a Vereadora Noémia Ermelinda Rocha Fragoso por se encontrar ausente no estrangeiro em representação do município. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove e trinta horas, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

ORDEM DO DIA: -----

1 - ALENTEJO 2020 – AVISO N.º ALT20-06-2018-35 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2018 NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS. REGULAMENTO ESPECÍFICO NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS – PORTARIA N.º 57-B/2015, DE 27 DE FEVEREIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL. -----

APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA VISANDO A REABILITAÇÃO URBANA DA RUA 1.º DE MAIO, EM CUBA. -----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROJETO DE EXECUÇÃO (ARQUITETURA E ESPECIALIDADES) PREVISTAS NO ART.º 7.º DA PORTARIA N.º 701-H/2008, DE 29 DE JULHO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 27/2018, do Chefe da UAJDCS, cujo conteúdo se transcreve: -----

"Em sintonia com o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, importa registar que está em curso até ao próximo dia 30 de novembro a possibilidade de ser candidatado ao Alentejo 2020 o projeto de Reabilitação Urbana da Rua 1.º de Maio, em Cuba, que foi adquirido através do Ajuste Direto n.º 13/2018, à empresa António Jorge Quaresma, Arquiteto Unipessoal, Lda.. -----

O ALENTEJO 2020 tornou público o Aviso n.º ALT20-06-2018-35 para Apresentação de Candidaturas até 30 de novembro de 2018 no domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, no âmbito do Regulamento Especifico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deste aviso de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1.º - No que concerne ao Objeto, objetivos e prioridades visadas destaca-se que o objeto deste AAC consiste em promover estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação dos gases com efeitos de estufa na atmosfera. -----

2. Tipologia das operações: São passíveis de financiamento as intervenções que correspondam a operações enquadradas no Plano (PAMUS) aprovado e que se enquadrem nas tipologias de investimento abrangidas pela Prioridade de investimento 4.5 (4e) – Mobilidade Urbana – PAMUS (artigo 66º do RE SEUR): -----

a) Construção de ciclovias ou vias pedonais, excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal, podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas; -----

... -----
d) Melhoria da rede de interfaces de transportes urbanos públicos coletivos, tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e

bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território; -----

e) Ações que reduzam as emissões de gases de efeitos de estufa em zonas de elevadas concentrações; -----

f) Estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos “em sítio próprio”; -----

Regista-se que o projeto que se pretende candidatar consta do PAMUS aprovado conforme excerto de mapa que se anexa, sendo esse fator condição de elegibilidade em sintonia com a alínea a) do ponto 6.2 do aviso de abertura. Vide doc. n.º 2 -----

3 - Natureza dos beneficiários: -----

- Municípios (Centros Urbanos Complementares) -----

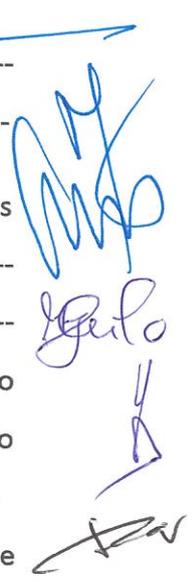
4. Taxa de financiamento das despesas elegíveis: A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85 %, de acordo com o previsto nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Portaria n.º. 57-B/2015, de 27 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 novembro; -----

5. Duração das operações: O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro), contados a partir da data de assinatura do Termo de aceitação. -----

6. Critérios de elegibilidade das Operações: De entre os critérios de elegibilidade da operação, para além do previsto no ponto 6.2 al. a) do aviso, já antes mencionado, ou seja, operação enquadrada no PAMUS aprovado, entendemos destacar o seguinte: -----

- não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência; -----

- demonstrem grau de maturidade mínimo dos investimentos a candidatar, de acordo com o estipulado na deliberação da CIC n.º 20/2016, de 2 de novembro de 2016, comprovado pela apresentação do anteprojecto de execução, em substituição do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades), desde que respeitem a condição de o lançamento do concurso para a empreitada ser feito até 60 dias após a contratação do apoio do Portugal 2020. -----



- Sempre que sejam necessários pareceres/licenças emitidas (caso aplicável) pelas entidades competentes a candidatura pode conter apenas o comprovativo de pedido de parecer junto da entidade competente; a apresentação dos pareceres deverá ocorrer até ao termo do prazo para a decisão da operação. -----

Clarificados os pontos mais relevantes do aviso de abertura importa referir a metodologia de gestão da candidatura versus gestão do concurso da empreitada de obras públicas que lhe estará subjacente: -----

- Conforme já se informou em momentos anteriores em empreitadas de valor superior a 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) a Câmara é o dono de obra, em sintonia com as disposições insertas no Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho: -----

Artigo 18.º

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais

1 — São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades: -----

a) Até 30 000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; (atualmente 149.639,37€) -----

b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais. -----

Regista-se para memória futura que o Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho foi revogado com a entrada em vigor do novo Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, tendo no entanto ficado ressalvado no art.º 14.º deste último diploma o seguinte: -----

Artigo 14.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

...

f) O Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com excepção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º;

Daqui se depreende que ao Presidente da Câmara, em sintonia com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, terá competência para:

Artigo 35.º

Competências do presidente da câmara municipal

1 — *Compete ao presidente da câmara municipal:*

...

f) *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*

Em termos sintéticos, cabe ao Presidente aprovar os procedimentos de empreitada inferiores a 149.639,37€ e à Câmara os procedimentos de empreitada de valor superior.

Vide o art.º 33.º n.º 1 al. f) que estipula: -----

Artigo 33.º

Competências materiais

1 — *Compete à câmara municipal:*

...

f) *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*

Ora, neste caso em concreto, será a Câmara Municipal a aprovar as peças do concurso (Arquitetura e Especialidades), propondo nós que as questões inerentes ao lançamento do procedimento concursal fiquem para momento posterior, quando já se souber algo sobre a aprovação ou não da candidatura que agora se pretende apresentar. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 30 de novembro de 2018 da candidatura ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-06-2018-35 para Apresentação de Candidatura no domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos do Projeto visando a Reabilitação da Rua 1.º de Maio, em Cuba; -----

b) – Ao abrigo da alínea f) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação das peças escritas e desenhadas do Projeto (Arquitetura e Especialidades previstas no art.º 7.º da Portaria n.º 708-H/2008, de 29 de julho. -----

c) – Declarar para os devidos e legais efeitos que, em caso de aprovação da candidatura, o Município de Cuba estará em condições de lançar o procedimento concursal de imediato, determinado aos serviços que para tal efetuem a preparação de todas as peças necessárias à abertura do mesmo. -----

2 - ALENTEJO 2020 – AVISO N.º ALT20-06-2018-35 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2018 NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS. REGULAMENTO ESPECIFICO NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS – PORTARIA N.º 57-B/2015, DE 27 DE FEVEREIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL. -----

APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA VISANDO A REABILITAÇÃO DE TROÇO DA ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO, EM CUBA. -----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROJETO DE EXECUÇÃO (ARQUITETURA E ESPECIALIDADES) PREVISTAS NO ART.º 7.º DA PORTARIA N.º 701-H/2008, DE 29 DE JULHO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 28/2018, do Chefe da UAJDCS, cujo conteúdo se transcreve: -----

Em sintonia com o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, importa registar que está em curso até ao próximo dia 30 de novembro a possibilidade de ser candidatado ao Alentejo 2020 o projeto de Reabilitação Urbana de troço da Estrada da circunvalação, em Cuba, que foi efetuado internamente pelos serviços da autarquia. -----

O ALENTEJO 2020 tornou público o Aviso n.º ALT20-06-2018-35 para Apresentação de Candidaturas até 30 de novembro de 2018 no domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, no âmbito do Regulamento Especifico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deste aviso de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1.º - No que concerne ao Objeto, objetivos e prioridades visadas destaca-se que o objeto deste AAC consiste em promover estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação dos gases com efeitos de estufa na atmosfera. -----

2. Tipologia das operações: São passíveis de financiamento as intervenções que correspondam a operações enquadradas no Plano (PAMUS) aprovado e que se enquadrem nas tipologias de investimento abrangidas pela Prioridade de investimento 4.5 (4e) – Mobilidade Urbana – PAMUS (artigo 66º do RE SEUR): -----

a) Construção de ciclovias ou vias pedonais, excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal, podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas; -----

... -----
d) Melhoria da rede de interfaces de transportes urbanos públicos coletivos, tendo em especial atenção a qualidade do serviço prestado, as suas acessibilidades aos peões e bicicletas, a sua organização funcional e a sua inserção urbana no território; -----

... -----
e) Ações que reduzam as emissões de gases de efeitos de estufa em zonas de elevadas concentrações; -----

... -----
f) Estruturação de corredores urbanos de procura elevada, nomeadamente, priorizando o acesso à infraestrutura por parte dos transportes públicos e dos modos suaves, criando nomeadamente corredores específicos “em sítio próprio”; -----

Regista-se que o projeto que se pretende candidatar consta do PAMUS aprovado conforme excerto de mapa que se anexa, sendo esse fator condição de elegibilidade em sintonia com a alínea a) do ponto 6.2 do aviso de abertura. -----

3 - Natureza dos beneficiários: -----
- Municípios (Centros Urbanos Complementares) -----

4. Taxa de financiamento das despesas elegíveis: A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85 %, de acordo com o previsto nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Portaria nº. 57-B/2015, de 27 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 novembro; -----

5. Duração das operações: O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro), contados a partir da data de assinatura do Termo de aceitação. -----

6. Critérios de elegibilidade das Operações: De entre os critérios de elegibilidade da operação, para além do previsto no ponto 6.2 al. a) do aviso, já antes mencionado, ou seja, operação enquadrada no PAMUS aprovado, entendemos destacar o seguinte: -----

- não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

- demonstrem grau de maturidade mínimo dos investimentos a candidatar, de acordo com o estipulado na deliberação da CIC n.º 20/2016, de 2 de novembro de 2016, comprovado pela apresentação do anteprojecto de execução, em substituição do projecto técnico de execução (arquitetura e especialidades), desde que respeitem a condição de o lançamento do concurso para a empreitada ser feito até 60 dias após a contratação do apoio do Portugal 2020. -----

- Sempre que sejam necessários pareceres/licenças emitidas (caso aplicável) pelas entidades competentes a candidatura pode conter apenas o comprovativo de pedido de parecer junto da entidade competente; a apresentação dos pareceres deverá ocorrer até ao termo do prazo para a decisão da operação. -----

Clarificados os pontos mais relevantes do aviso de abertura importa referir a metodologia de gestão da candidatura versus gestão do concurso da empreitada de obras públicas que lhe estará subjacente: -----

- Conforme já se informou em momentos anteriores em empreitadas de valor superior a 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) a Câmara é o dono de obra, em sintonia com as disposições insertas no Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho: -----

Artigo 18.º

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais

1 — São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades: -----

a) Até 30 000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; (atualmente 149.639,37€) -----

b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais. -----

Regista-se para memória futura que o Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho foi revogado com a entrada em vigor do novo Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, tendo no entanto ficado ressalvado no art.º 14.º deste último diploma o seguinte: -----

Artigo 14.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

...

f) O Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º;

Daqui se depreende que ao Presidente da Câmara, em sintonia com o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, terá competência para:

Artigo 35.º

Competências do presidente da câmara municipal

1 — Compete ao presidente da câmara municipal:

...

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

Em termos sintéticos, cabe ao Presidente aprovar os procedimentos de empreitada inferiores a 149.639,37€ e à Câmara os procedimentos de empreitada de valor superior.

Vide o art.º 33.º n.º 1 al. f) que estipula: -----

Artigo 33.º

Competências materiais

1 — Compete à câmara municipal:

...

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

Ora, neste caso em concreto, será a Câmara Municipal a aprovar as peças do concurso (Arquitetura e Especialidades), propondo nós que as questões inerentes ao lançamento do procedimento concursal fiquem para momento posterior, quando já se souber algo sobre a aprovação ou não da candidatura que agora se pretende apresentar. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga concorda com a candidatura do projeto mas entende que o mesmo deveria ser aprovado como ante-projeto por não se encontrar instruído com todas as peças exigidas no art.º 7.º da legislação atrás invocada nem ter um nível de detalhe de acordo com a sua dimensão e valor que está em causa, situação que não invalida o grau de maturidade da candidatura. -----

O Sr. Presidente da Câmara disse que esta não é a primeira candidatura aos fundos comunitários que o município apresenta nem o primeiro projeto de execução realizado pelos serviços de obras e Urbanismo do Município. Já foram aprovados milhões de obras em projetos antes do Vereador Barriga ter sido eleito. Confiamos no trabalho e no projeto

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. At the top, there are some horizontal lines and a signature. Below that, there are several more signatures, including one that appears to say 'Luís Barriga' and another that says 'Luís'. There are also some initials and a large 'X' mark.

apresentado e acreditamos que os técnicos superiores que trabalham nesta autarquia têm competência para tal. Não só aprovamos as peças apresentadas como louvamos o trabalho desenvolvido.

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 30 de novembro de 2018 da candidatura ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-06-2018-35 para Apresentação de Candidatura no domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos do Projeto visando a Reabilitação de Troço da Estrada da Circunvalação, em Cuba. -----

A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores do PS, deliberou ao abrigo da alínea f) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação das peças escritas e desenhadas do Projeto (Arquitetura e Especialidades previstas no art.º 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou declarar para os devidos e legais efeitos que, em caso de aprovação da candidatura, o Município de Cuba estará em condições de lançar o procedimento concursal de imediato, determinado aos serviços que para tal efetuem a preparação de todas as peças necessárias à abertura do mesmo. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10,40 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

